

Informação nº 023/2023

Florianópolis, 20 de março de 2023.

Referência: SCC 3406/2023 – Ofício nº 0229/SCC-DIAL-GEAPI referente a Indicação nº 0092/2023, subscrita pelo Deputado Repórter Sérgio Guimarães.

Em resposta ao Ofício nº 0229/SCC-DIAL-GEAPI referente a Indicação nº 0092/2023, subscrita pelo Deputado Repórter Sérgio Guimarães, no que compete a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC), informamos:

Conforme a Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde, cabe ao Sistema Único de Saúde (SUS) a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses. Conforme o Capítulo V, Seção I da referida Portaria:

Art. 232. São consideradas ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública: (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º)

I - desenvolvimento e execução de atividades, ações e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, I)

II - desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de educação em saúde visando à guarda ou à posse responsável de animais para a prevenção das zoonoses; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, II)

III - coordenação, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, III)

IV - realização de diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das espécies de animais, de relevância para a saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, IV)

V - recomendação e adoção de medidas de biossegurança que impeçam ou minimizem o risco de transmissão de zoonoses e da ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos relacionados à execução das atividades de vigilância de zoonoses dispostas neste artigo; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, V)

VI - desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, VI)

VII - coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, VII)

VIII - gerenciamento de resíduos de serviços de saúde gerados pelas ações de vigilância de zoonoses de relevância para a saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, VIII)

IX - eutanásia, quando indicado, de animais de relevância para a saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, IX)

X - recolhimento e transporte de animais, quando couber, de relevância para a saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, X)

XI - recepção de animais vivos e de cadáveres de animais quando forem de relevância para a saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, XI)

XII - manutenção e cuidados básicos de animais recolhidos em estabelecimento responsável por vigilância de zoonoses pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), observando normatização vigente quanto aos prazos estipulados de permanência do animal, quando houver; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, XII)

XIII - destinação adequada dos animais recolhidos; e (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, XIII)

XIV - investigação, por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes, de morte de animais suspeitos de zoonoses de relevância para saúde pública. (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 3º, XIV)

Ainda, é importante ressaltar que a Resolução nº 583/2018, do Conselho Nacional de Saúde, que publica o consolidado das propostas da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, visando construir a Política Nacional de Vigilância em Saúde, estabelece que:

Entendemos que o bem estar animal e controle populacional de cães e gatos nos sítios urbanos é uma necessidade imprescindível ao País, e que ações concretas de políticas públicas que venham ao alcance desses objetivos se faz extremamente necessária, desde que atenda a legislação Brasileira (Lei Federal Nº 6.938, 31 de agosto de 1981, com redação alterada pelas Leis Federais 7.804/89, 8.028/90, 9.960/00 e 9.966/00, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente a Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os crimes ambientais) a qual determina para as áreas do Meio Ambiente entre outras, a responsabilidade sobre a fauna do País.

Concluimos que as ações de castração indiscriminada e atenção veterinária aos animais não estão vinculadas às responsabilidades específicas do setor da saúde e às finalidades do SUS havendo prejuízo ao SUS na destinação de seus recursos humanos, físicos e financeiros para outras políticas públicas, que afronta a Lei 8.080/90, art. 2º, 16 IV, 17 V, 18 VI e 36 parágrafo 2º, e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 2º, III.

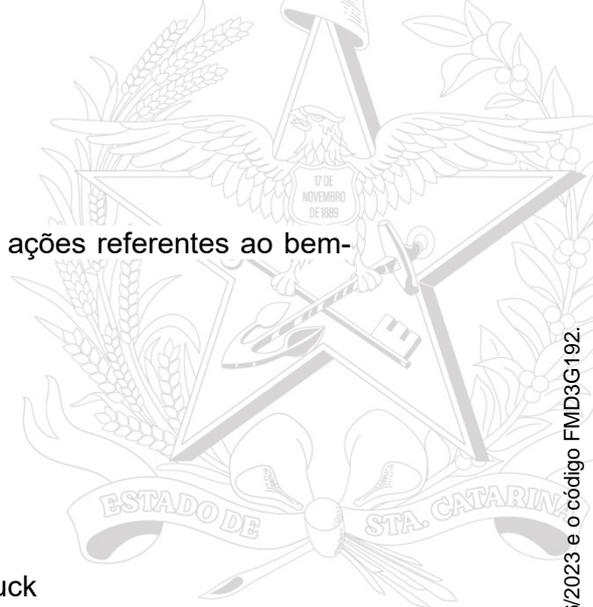
Dessa forma, conforme legislação federal, cabe ao SUS as ações relacionadas a vigilância, prevenção e controle de zoonoses e acidentes por animais peçonhentos, que no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) é coordenada pela Gerência de Vigilância de Zoonoses, Acidentes por Animais Peçonhentos e Doenças Transmitidas por Vetores (GEZOO) da DIVE/SC.

Salientamos que as políticas públicas de saúde devem ser diferenciadas daquelas relacionadas ao meio ambiente, saúde animal, bem-estar animal, limpeza, segurança pública e viária ou quaisquer outras relacionadas à execução de ações sobre as populações de animais. Assim, o atendimento de animais de forma indiscriminada esta voltado como medida de bem-estar animal, sob responsabilidade de outras áreas da gestão pública. Nesse sentido, não compete à área da saúde, e

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
especificamente a esta Secretaria Estadual de Saúde as ações referentes ao bem-estar animal.

Atenciosamente,

[assinatura eletrônica]
João Augusto Brancher Fuck
Diretor de Vigilância Epidemiológica





Assinaturas do documento



Código para verificação: **FMD3G192**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 20/03/2023 às 18:35:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

✓ **FÁBIO GAUDENZI DE FARIA** (CPF: 912.XXX.099-XX) em 21/03/2023 às 10:57:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2019 - 17:29:32 e válido até 13/05/2119 - 17:29:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNDA2XzM0MDhfMjAyM19GTUQzRzE5Mg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003406/2023** e o código **FMD3G192** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE
CONSULTORIA JURÍDICA

OFÍCIO Nº 18/2023/SES/COJUR/CONS

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Senhor Chefe,

Em resposta ao ofício nº 0229/SCC-DIAL-GEAPI seguem os esclarecimentos prestados pela equipe técnica desta Secretaria de Estado da Saúde.

Atenciosamente,

RAFAEL JASPER CUNHA DA SILVA 1

Procurador do Estado

Ao Senhor
ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil
Casa Civil
Florianópolis – SC

¹ Designado pelo Procurador-Geral do Estado, na forma do inciso II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº 317, de 30 de Dezembro de 2005 (Portaria GAB/PGE 062/2022, DOE 25.02.2022). Atuação, em regime de colaboração, com a Consultoria Jurídica da SES.

Red. Cojur/cons

Rua Esteves Júnior, 160 – 8º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8849
E-mail: cojur@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7OM1AU32**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL JASPER CUNHA DA SILVA (CPF: 072.XXX.589-XX) em 21/03/2023 às 14:00:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/10/2022 - 13:33:51 e válido até 17/10/2122 - 13:33:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNDA2XzM0MDhfMjAyM183T00xQVUzMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003406/2023** e o código **7OM1AU32** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício Nº 59/2023/SEMAE/GABS

Florianópolis, 01 de junho de 2023.

Processo: SCC 3406/2023

Assunto: **Ofício nº 0572/SCC-DIAL-GEAPI. Indicação 092/2023 - ALESC**

Exmo. Sr. Secretário de Estado,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 0572/2023 que encaminha cópia da Indicação nº 092/2023 de autoria do Exmo Sr. Deputado Sérgio Guimarães cabe, de início, louvar a manifestação e proposição ao Governo do Estado para com a causa animal.

Como é sabido, a Medida Provisória nº 257/2023¹ trouxe dentre as competências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE, a de “*formular, normatizar e coordenar políticas públicas, programas, projetos e ações voltados à proteção, à defesa, ao bem-estar e ao controle populacional dos animais*”, dentre outras.

Exmo. Sr.
ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado da Casa Civil
Nesta

¹ Art. 33-B. À SEMAE compete:

II - *formular, normatizar e coordenar políticas pública, programas, projetos e ações voltados à proteção, à defesa, ao bem-estar e ao controle populacional dos animais;*

III – *apoiar e fortalecer ações, projetos, e organizações da sociedade civil cujo escopo seja a proteção e garantia dos direitos do animais;*

IV – *promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais e a conscientização acerca dos direitos deles;*



Neste sentido, importante esclarecer que as demandas relacionadas às políticas estaduais pautadas ao Bem-Estar Animal coadunam com as competências desta Secretaria, a qual está em fase de reestruturação, no que diz respeito ao apoio e fortalecimento de ações, projetos e organizações da sociedade civil voltados à proteção e garantia dos direitos animais.

Portanto, faz parte da agenda da Secretaria trabalhar no diagnóstico do problema a fim de respaldar políticas públicas efetivas e que condizem com a realidade catarinense. Para tanto, cabe esclarecer que a Secretaria tem um papel de coordenar, em caráter complementar, e executar ações e serviços supletivamente às iniciativas dos Municípios e neste contexto o papel de Secretaria será o de fortalecer a proposta de criação de um Hospital Veterinário Público da Grande Florianópolis.

Diante do exposto, certos de Vossa compreensão, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Secretária de Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S8J06MB9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES (CPF: 046.XXX.559-XX) em 02/06/2023 às 14:23:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2021 - 12:21:12 e válido até 22/02/2121 - 12:21:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNDA2XzM0MDhfMjAyM19TOEowNk1COQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003406/2023** e o código **S8J06MB9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1571/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 2 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0092/2023, de autoria do Deputado Repórter Sérgio Guimarães, encaminho os seguintes documentos contendo informações a respeito da construção de Hospital Veterinário Regional da Grande Florianópolis:

- a) Ofício nº 18/2023/SES/COJUR/CONS, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete a Informação nº 023/2023, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica; e
- b) Ofício nº 59/2023/SEMAE/GABS, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **98DH9M6R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 05/06/2023 às 10:17:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNDA2XzM0MDhfMjAyM185OERIOU02Ug==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003406/2023** e o código **98DH9M6R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.